



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 881/2010 de 09 de abril de 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 877 de 29 de dezembro de 2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Guarara para o exercício financeiro de 2009, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 877 de 29 de dezembro de 2009 que Fixa a Despesa do Município de Guarara para o exercício financeiro de 2010, que fixou o limite de crédito suplementar em 10% (dez por cento), passa a vigorar com a seguinte redação:

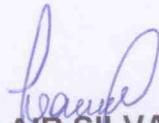
“Art. 5º - “omissis”

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

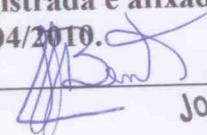
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 09 de abril de 2010.


LAIR SILVAS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
09/04/2010.


João José Bento
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Guarará